



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 193/2024.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 116.503,62 (Cento e dezesseis mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.772, de 16 de novembro de 2023, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, tendo a participação no valor de R\$ 21.783,29 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte nove centavos), o Vereador Ricardo Alexandre de Toledo, a participação no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), o vereador César Augusto Marques e no valor de R\$ 14.720,33 (quatorze mil, setecentos e vinte reais e trinta e três centavos), o vereador Paulo Roberto dos Santos Junior, para obras de cobertura da quadra esportiva no Bairro Retiro Feliz, neste município de Tremembé, Estado de São Paulo, conforme a programação a seguir, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

09- SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002- SETOR DE OBRAS PUBLICAS

15.451.0064.2131 – Reforma, Construção e Manutenção de Próprios Municipais

4.4.9051 – Obras e Instalações..... R\$ 116.503,62

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0073

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência.

716 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência.....(-) R\$ 116.503,62

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 04 de novembro de 2024.



CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
TREMEMBÉ